



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1041, terça-feira, 09 de outubro de 2018

LEI Nº 8.623, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 3.575, DE 13 DE OUTUBRO DE 1997, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO, ESCOLARES E EXTRAORDINÁRIOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOINVILLE, A SEREM EXECUTADOS POR TERCEIROS, COM VEÍCULOS DIFERENCIADOS, IMPÕE RESTRIÇÕES E FIXA LIMITAÇÕES TENDO EM VISTA A INTEGRIDADE DO SERVIÇO REGULAR, ESTABELECE NORMAS ADICIONAIS PARA O EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍTICA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; A LEI Nº 6.649/10, DE 11 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO DE JOINVILLE; E A LEI Nº 8.422/17, DE 7 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE NA MODALIDADE EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º O art. 4º, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 6.649, de 11 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

II (...)

c) termo de vistoria expedido pelo Órgão Gestor ou por pessoa jurídica de direito privado credenciado pelo Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Joinville, ou apresentação do Laudo de Inspeção Técnica - LIT válido, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, sendo dispensada a obrigação do último aos veículos zero quilômetro pelo período de 1 (um) ano após a sua compra." (NR)

Art. 3º O art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.422, de 7 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 2º Os veículos poderão ser utilizados na prestação do serviço de transporte executivo até o mês de junho subsequente a data em que completar 8 (oito) anos de fabricação."(NR)

Art. 4º O art. 10, § 2º, da Lei nº 8.422, de 7 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

§ 2º Os veículos devem ser apresentados à vistoria acompanhados de Laudo de Inspeção Técnica - LIT válido, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, sendo dispensada a obrigação do último aos veículos zero quilômetro pelo período de 1 (um) ano após a sua compra."(NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2538446** e o código CRC **789E58C5**.

DECRETO N° 32.935, de 09 de outubro de 2018.

Fixa os montantes destinados aos mecanismos do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, em consonância com o art. 8º, da Lei Municipal nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005 e com o art. 5º, do Decreto nº 30.176, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O montante global a ser utilizado no Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, em projetos culturais aprovados para o exercício de 2017, fica fixado em R\$ 9.138.996,05 (nove milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Art. 2º Conforme determina a legislação, o montante será dividido equitativamente entre os dois mecanismos do SIMDEC, a saber:

I - 50% (cinquenta por cento) ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, equivalente a R\$ 4.569.498,02 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos);

II - 50% (cinquenta por cento) ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, equivalente a R\$ 4.569.498,02 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), autorizados como renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma e nos limites estabelecidos na Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2539624** e o código CRC **5722CD64**.

DECRETO N° 32.936, de 09 de outubro de 2018.

Regulamenta o lançamento de editais de seleção de projetos sociais voltados às políticas de incentivo aos direitos da criança e do adolescente no Município de Joinville .

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o art. 20, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criados pela Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, observarão os preceitos do presente Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto considera-se:

I - contrapartida social: conjunto de ações disponibilizadas à população, desenvolvidas pela instituição sem fins lucrativos responsável pelo projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a programas e serviços voltados às políticas dos direitos da criança e do adolescente;

II - etapas: ações que serão desenvolvidas durante a vigência da parceria, formuladas em ordem cronológica de execução;

III - meta: parcela quantificável do objeto, descrita no plano de trabalho;

IV - objeto: produto da parceria, contendo descrição detalhada e objetiva do que se pretende realizar ou obter, observados sua finalidade, o plano de trabalho e o projeto aprovado;

V - parceria: ações de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros;

VI - plano de trabalho: proposta de trabalho aprovada e cronograma de desembolso financeiro definido pelo concedente;

VII - prestação de contas: procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto da parceria e o alcance dos resultados previstos;

VIII - valor total da parceria: montante referente ao valor do repasse incentivado pelo poder público, mais a importância relativa à contrapartida da instituição, ajustada no instrumento legal, inclusive para efeitos de devolução.

Art 3º As formas de processamento da proposta de parceria, edital, prestação de contas, constam na Instrução Normativa nº 02/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e, quando couber, devem ser observadas as normas que vierem a substituí-la.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 4º As instituições privadas sem fins lucrativos poderão propor projetos sociais que visem a execução de ações voltadas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme condições estabelecidas no Edital de Seleção publicado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º A classificação de projetos para execução de ações sociais voltadas às crianças e aos adolescentes ocorrerá mediante Edital de Seleção.

§ 1º O processo para publicação do Edital de Seleção será autuado pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante requerimento da Secretaria de Assistência Social.

§ 2º Atendendo os requisitos para publicação do Edital de Seleção, conforme estabelecido em regulamento próprio da Secretaria de Administração e Planejamento, e após análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município, a Unidade de Planejamento, da Secretaria de Administração e Planejamento, encaminhará o edital para assinatura do gestor da Secretaria de Assistência Social, subsequentemente, providenciará a publicação no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social dará publicidade ao Edital de Seleção, conforme demanda e interesse da Administração Pública.

Art. 7º Os projetos sociais selecionados serão objeto de Termo de Colaboração com organizações da sociedade civil (nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 223 de março de 1999) e Contrato de Gestão com Organizações Sociais (nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998), a serem pactuados entre a instituição habilitada e o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Os projetos sociais enquadrados nos objetivos deste Decreto não poderão ser objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor social.

Art. 9º Os recursos captados e depositados na conta do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente adquirem natureza pública, não se sujeitando a sigilo fiscal.

Art. 10. Os eixos temáticos serão definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme interesse da Administração Pública, e estarão indicados no Edital de Seleção.

Art. 11. Os projetos apresentados para o Edital Seleção serão avaliados e julgados por Comissão de Seleção Técnica, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores do quadro permanente da Administração Municipal, que serão designados mediante Portaria do Secretário de Assistência Social.

Art. 12. Os documentos de habilitação das instituições que apresentarem projetos para o Edital de Seleção serão analisados e julgados por Comissão de Habilitação, que será

composta por, no mínimo, 3 (três) servidores do quadro permanente da Administração Municipal, que serão designados mediante Portaria do Secretário de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE CAPTAÇÃO

Art. 13. O projeto de captação deve ser elaborado contendo os seguintes critérios:

I - objetivo geral a ser alcançando com o plano de ações;

II - lista de ações e atividades a serem executadas;

III - data de início e fim, previsto para cada ação ou atividade;

IV - metas a serem atingidas;

V - etapas ou fases de execução;

VI - planilha orçamentária;

VII - cronograma de desembolso;

VIII - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas;

IX - contrapartida social;

X - indicação dos locais em que serão executadas as ações.

Art.14. A execução do projeto deverá ser dividida em etapas, sendo estas executáveis.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados proporcionalmente às etapas indicadas no projeto, respeitando-se os valores previstos no projeto aprovado para cada fase.

Art. 15. Devem ser juntadas ao projeto de captação de recurso:

I - 3 (três) cotações de mercado para cada item de despesa indicado na planilha orçamentária, de empresas do ramo compatível ao objeto;

II - anuência dos participantes na execução do objeto, juntamente com a cópia do documento de identidade e declaração que trata do não vínculo de parentesco, conforme vedação contida no art. 43;

III - anuência do gestor responsável da estrutura pública quanto à utilização do espaço, quando couber.

Parágrafo único. Os itens a serem especificados na planilha orçamentária, bem como os serviços a serem contratados, devem ser detalhados.

Art. 16. O percentual de 20% (vinte por cento) do valor total captado e previsto no projeto aprovado será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão redistribuídos para ações governamentais e não-governamentais relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ações de mobilização social e comunicação.

Art. 17. As instituições privadas sem fins lucrativos poderão apresentar um projeto por Edital de Seleção, sendo vedada a duplicidade de objeto a ser captado.

Art. 18. Não poderá haver captação de recursos para projetos já custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

CAPÍTULO IV

DA CAPTAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

Art. 19. A(s) instituição(ões) habilitada(s) firmará(ão) com o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Termo de Compromisso de Captação de Recurso.

Art. 20. Publicado o extrato do Termo de Compromisso de Captação de Recurso no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a instituição habilitada deverá iniciar os procedimentos de captação de recursos junto aos doadores e destinadores de receitas dedutíveis do

Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

Art. 21. O prazo, improrrogável, para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Compromisso de Captação de Recurso.

Art. 22. O doador e/ou destinador deverá efetuar o repasse de recursos diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. Efetivado o depósito, o doador e/ou destinador deverá apresentar comprovação de depósito na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Secretaria de Assistência Social, que emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o recibo do valor destinado.

Art. 24. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses para a captação de recursos, não havendo a captação do valor global do projeto aprovado, o recurso captado, ficará integralmente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser redistribuído para ações governamentais e não-governamentais relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ações de mobilização social e comunicação.

Art. 25. Confirmado o recebimento do valor total do projeto aprovado, a Secretaria de Assistência Social comunicará a Secretaria de Administração e Planejamento, que convocará a instituição habilitada e selecionada para apresentar comprovante de abertura de conta corrente específica, para movimentação dos recursos oriundos da parceria a ser pactuada.

Art. 26. Constatado o recebimento do comprovante, a Secretaria de Administração e Planejamento emitirá o respectivo instrumento de parceria, conforme couber, para as devidas assinaturas.

CAPÍTULO V

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 27. O prazo de vigência do instrumento de parceria pactuado, será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogável por até 6 (seis) meses, havendo solicitação justificada por escrito, protocolada junto à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo de vigência.

Parágrafo único. A justificativa para prorrogação do prazo do instrumento de parceria deve ser avaliada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, e posteriormente submetida à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28. A prorrogação do prazo para conclusão do projeto social poderá ocorrer desde que comprovadas as seguintes hipóteses:

I - atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública, por período equivalente ao atraso;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da parceria firmada.

Art. 29. No decorrer da vigência da parceria, os recursos financeiros repassados à instituição, quando o prazo previsto para sua utilização for superior a 30 (trinta) dias, devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, lastreado em títulos da dívida pública federal.

CAPÍTULO VI

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Art. 30. A contrapartida social deverá ocorrer, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de Joinville.

Art. 31. É obrigatória a inclusão de contrapartida social para todos os projetos sociais voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 32. A contrapartida deverá ser detalhada no projeto, informando todos os elementos de despesa, inclusive relatório descritivo das atividades.

Art. 33. A contrapartida social é a parte do projeto que deve ser realizada com recursos próprios da instituição, não envolvendo o dispêndio de recursos públicos.

Art. 34. A Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá se manifestar, por escrito, sobre a realização da contrapartida social proposta pela instituição habilitada, em até 30 (trinta) dias após a sua realização, verificando se a execução ocorreu conforme aprovado no projeto inicial.

§ 1º A demonstração e comprovação da contrapartida social deve ser juntada à prestação de contas da última etapa indicada no projeto.

§ 2º Não demonstrada a contrapartida social, a instituição será notificada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, ficando obrigada a, em 30 (trinta) dias, juntar a demonstração de aplicação.

§ 3º Não ficando demonstrada a execução da contrapartida social, a Comissão de Avaliação e Monitoramento tomará as medidas necessárias, visando a instauração de processo de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 35. A utilização de espaço público de forma gratuita, para realização de atividades ou utilização específica e transitória, far-se-á por decreto, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 4.014, de 26 de outubro de 1999.

Art. 36. O espaço para a execução das atividades e projetos sociais voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente poderá ser indicado pela Secretaria de Assistência Social ou requerido pelo instituição interessada.

Art. 37. Quando indicado pela Secretaria de Assistência Social, o espaço será disponibilizado conforme modalidade e interesse público e constará em edital.

Art. 38. Quando requerido pela instituição interessada, deverá constar a anuência do gestor da pasta responsável pelo espaço público junto ao projeto pleiteado.

Art. 39. A alteração do espaço indicado no projeto selecionado inicialmente, para a execução do objeto, acarretará em aditamento à parceria pactuada.

Art. 40. A solicitação de decreto para autorização de uso de espaço público será feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, no momento do ato da assinatura do instrumento de parceria.

Art. 41. Caso haja a necessidade de atualização do cronograma de execução, por conta de datas e meses de referência para a aplicação dos projetos, devido o lapso de tempo da apresentação do projeto até a sua assinatura, este será solicitado pela Secretaria de Administração e

Planejamento.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A instituição estará obrigada à apresentação de prestação de contas, no que diz respeito à aplicação dos recursos públicos e da respectiva contrapartida, e à verificação dos resultados alcançados, em comparação com o estabelecido no instrumento de parceria pactuado, conforme normas e regulamento próprio, expedidos pela Secretaria de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO IX

DAS VEDAÇÕES

Art. 43. É vedada a apresentação de propostas dos projetos sociais:

I - cuja finalidade não tenha natureza social;

II - que visem a manutenção das despesas de empresas privadas com finalidade lucrativa;

III - por pessoa física ou instituição que seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos:

a) agente político da Administração Pública Municipal ou do Ministério Público, bem como seu cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; ou

c) servidor público da Administração Pública Municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV - em que haja a participação de servidores públicos municipais, direta ou

indiretamente, mesmo que encaminhados por outras instituições, exceto quando se tratar de participação voluntária;

V - que contenham ações que se caracterizem como cultos religiosos ou se destinem à doutrinação religiosa;

VI - por instituição que não esteja regularmente constituída;

VII - por instituição ou pessoa física que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII - por instituição ou pessoa física que tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IX - por instituição ou pessoa física que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) as previstas nos incisos II e/ou III, do art. 73, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - por pessoa física, instituição, ou algum de seus dirigentes, que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

XI - por instituições, onde um de seus dirigentes tenha sido julgado responsável

por falta grave e tenha sido inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

XII - por instituições, onde um de seus dirigentes tenha sido considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 44. É vedado, na execução dos projetos sociais:

I - o agenciamento de projetos;

II - o pagamento de despesas anteriores à aprovação de projeto e assinatura do instrumento de parceria;

III - alterar o instrumento legal, com o intuito de modificar seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

Art. 45. Quanto à realização de despesas, é vedada:

I - a título de taxa de administração, de gerência, assessoria jurídica, assessoria de imprensa, de gestor ou similar;

II - em benefício de agente público ou agente político, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Municipal, direta ou indireta, por quaisquer tipos de serviços, salvo nas hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em leis específicas;

III - em favor do patrocinador;

IV - com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com refeições dos profissionais ou em ações educativas, quando necessária à consecução dos objetivos do projeto;

V - a compra de passagens em primeira classe ou classe executiva;

VI - com serviços de agenciamento de captação;

VII - com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - com a aquisição de espaço para veiculação de programas de rádio e TV, exceto quando se tratar de inserções publicitárias para promoção e divulgação do produto principal do projeto;

IX - em benefício do cônjuge, companheiro, parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, e parentes com vínculo de afinidade com o representante da instituição, não se aplicando aos grupos artísticos familiares e que também atuem na execução do projeto;

X - em benefício dos sócios da pessoa jurídica;

XI - para o pagamento de itens orçamentários a fornecedores que sejam doadores ou destinadores de recursos ao projeto;

XII - para ressarcimento de desembolsos efetuados em data anterior à formalização do instrumento de parceria;

XIII - para mais de 5 (cinco) serviços ou produtos de mesmo fornecedor, a menos que seja comprovada a maior economicidade, sendo a cotação de preços de outros 3 (três) fornecedores, limitado a 50% (cinquenta por cento) do custo do projeto;

XIV - a utilização, no orçamento de item, de verba para mensurar quantidades ou tipo de despesas.

Art. 46. Fica o Município, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proibido de firmar parceria e realizar transferências dos recursos financeiros às instituições que:

I - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos no prazo previsto no edital e na parceria pactuada;

II - não tiverem, por qualquer motivo, sua prestação de contas aprovada;

III - não tiverem procedido a devolução, na forma determinada em regulamento, de recursos financeiros.

Art. 47. É vedada a celebração de parceria com:

I - entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente servidor

público vinculado ao órgão ou entidade contratante; e

II - igrejas, partidos políticos, sindicatos ou quaisquer agentes sociais que exerçam atividades relacionadas com ações que envolvam cultos religiosos.

CAPÍTULO X

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 48. O saldo não utilizado, do valor do instrumento de parceria, deverá ser devolvido pela instituição, integralmente, à conta bancária específica do Fundo.

§ 1º Os recursos referentes a rendimentos de aplicação financeira deverão ser devolvidos à conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no momento da prestação de contas, ficando vedada a sua utilização.

§ 2º Quando se tratar de repasse em parcela única, o valor deve ser devolvido na prestação de contas final e, quando o repasse for em parcelas, o saldo existente deverá ser devolvido em cada prestação de contas.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica aos casos de conclusão, rescisão ou qualquer outra situação que enseje a devolução dos recursos, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, na forma disciplinada em regulamento próprio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 4º Caso não iniciada a execução do objeto do instrumento de parceria ou o emprego dos recursos financeiros referentes à parcela, deverá a instituição habilitada devolver o valor repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acrescido dos rendimentos auferidos das aplicações feitas, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 49. Em caso de rejeição total ou parcial da prestação de contas apresentada, fica a instituição obrigada a proceder com a devolução de recursos concedidos por meio do instrumento de parceria pactuado, juntamente com os rendimentos auferidos das aplicações efetuadas no período da parceria, sem prejuízo das sanções legais, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. Esgotado o prazo estipulado no *caput*, sem o devido recolhimento dos recursos correspondentes à parcela não aprovada, será procedida a abertura de Tomada de Contas Especial, na forma do disposto nos regulamentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2539748** e o código CRC **EE3D8467**.

DECRETO Nº 32.927, de 08 de outubro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de outubro de 2018:

- Elenice da Costa Sentenário, matrícula 48.552, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535785** e o código CRC **AF3CA55F**.

DECRETO N° 32.928, de 08 de outubro de 2018.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 29 de setembro de 2018:

- Jorge Nelson Castelucci, matrícula 23.798, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler
Prefeito

Francieli Cristini Schultz
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535807** e o código CRC **1401D7AA**.

DECRETO Nº 32.929, de 08 de outubro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Deise Cristina da Costa Feitosa Estevam, matrícula 47.215, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535821** e o código CRC **164988C7**.

DECRETO Nº 32.930, de 08 de outubro de 2018.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de julho de 2018, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Claudinei Antonelo Euriques, matrícula 47.402, do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535833** e o código CRC **EE9B4D8B**.

DECRETO N° 32.931, de 08 de outubro de 2018.

Readaptação de servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008,

Decreta:

Art. 1º Fica provida por readaptação a servidora abaixo, no cargo informado e com o respectivo padrão de vencimentos:

- Maysa Tatiane Bezerra, matrícula 23.611, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 01140D8, a partir de 13/07/2018.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535865** e o código CRC **C5A4746B**.

DECRETO Nº 32.932, de 08 de outubro de 2018.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de julho de 2018:

- Jucivania da Silva Nascimento Reis, matrícula 47.300, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535899** e o código CRC **BE4BF633**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 599-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 324/2018, firmado entre o Município de Joinville e Nantes Comércio e Serviços Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 324/2018, firmado entre o Município de Joinville e Nantes Comércio e Serviços Ltda., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para construção do fechamento em alambrado de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paul Harris.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Gilson Perozin – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Vanessa Fernandes Vieira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota

fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 467-GAB/Secretaria de Educação, de 27/08/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de outubro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2537011** e o código CRC **671B7911**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 598-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº

286/2016, firmado entre o Município de Joinville e Arka Empreendimentos Ltda ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 286/2016, firmado entre o Município de Joinville e Arka Empreendimentos Ltda ME, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para “construção e serviços complementares da Quadra Poliesportiva Padrão FNDE e reforma e instalação da Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Gilson Perozin – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 281-GAB/Secretaria de Educação, de 18/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de outubro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2536863** e o código CRC **C7822DA3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 597-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 087/2018, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de

25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 087/2018, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda, cujo objeto refere-se à Construção de quadra Poliesportiva e Reforma de Instalações da EM Arthur da Costa e Silva.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Gilson Perozin – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 277-GAB/Secretaria de Educação, de 18/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de outubro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2536788** e o código CRC **001B9588**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 596-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 073/2017, firmado entre o Município de Joinville e a FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 073/2017, firmado entre o

Município de Joinville e a FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME., cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de reforma das coberturas da Escola Municipal Pauline Parucker e reforma da quadra coberta, localizada à rua Atílio Vinotti, nº 411, bairro Boehmewaldt, no Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Gilson Perozin – Titular

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 276-GAB/Secretaria de Educação, de 18/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de outubro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2536775** e o código CRC **67265C98**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 595-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 530/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 530/2014, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda, cujo objeto refere-se a “construção do CEI Nova Vila (Pró-infância PAC 2) – FNDE e Recursos Próprios”.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Gilson Perozin – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 273-GAB/Secretaria de Educação, de 18/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de outubro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2536727** e o código CRC **649FF9C6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 594-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 389/2017, firmado entre o Município de Joinville e a Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli EPP..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 389/2017, firmado entre o Município de Joinville e a Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli EPP., cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para execução da cobertura das lajes, substituição das esquadrias, pintura e revestimento cerâmico dos blocos de salas de aula e áreas administrativas do CAIC Prof. Mariano Costa e CEI Adhemar Garcia, conforme anexo IV do edital.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Gilson Perozin – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 272-GAB/Secretaria de Educação, de 18/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de outubro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2536716** e o código CRC **014479AA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 593-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 167/2017, firmado entre o Município de Joinville e Planotec Construções Ltda ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 167/2017, firmado entre o Município de Joinville e Planotec Construções Ltda ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E. M. Nove de Março.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Gilson Perozin – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz - Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 271-GAB/Secretaria de Educação, de 18/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de outubro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2536696** e o código CRC **7C9B2D0E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 592-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 158/2017, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 158/2017, firmado entre o Município de Joinville e AZ Construções Ltda EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva - Padrão FNDE e reforma de instalações da Escola Municipal Otto Ristow.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Bruno Fernandes Nunes – Titular

Gilson Perozin – Suplente

Fiscal Administrativo:

Matilde Gutz – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 270-GAB/Secretaria de Educação, de 18/05/2018.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de outubro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2536675** e o código CRC **F6E998EF**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 226/2018****Concessão de Autorização nº 174 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, e considerando o interesse do Sr. Elcio da Silva em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 2488069/2018 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 174 ao Sr. Elcio da Silva, CPF nº 003.780.419-75.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2488750** e o código CRC **BF68EDA2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 227/2018****Concessão de Autorização nº 178 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, e considerando o interesse da Vanfácil Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 2489089/2018 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 178 a Vanfácil Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME, CNPJ nº 15.026.468/0001-22.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2495615** e o código CRC **ABC5B429**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 228/2018

Transferência de Permissão do Serviço de Transporte de Táxi

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996, no seu art. 4º, § 5, inciso I, e demais requisitos da presente lei, conforme análise do setor técnico consignado no memorando nº 2510398.

RESOLVE:

Transferir a Permissão concedida para transporte do **Serviço de táxi**:

Protocolo nº **51598 de 14/09/2018**

Cadastro nº **1606**

Localização do ponto serviço: **Rua Tenente Paulo Lopes (Hospital Regional)**

Permissionário atual: **Vigando Koehn**

Portador da RG: nº **5.287.683-7** e CPF nº **113.745.949-20**

Pretendente: **Maria de Lourdes Cruz da Silva Koehn**

Portador da RG: **4.904.235** e CPF nº **562.444.109-63**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2510660** e o código CRC **EE12F935**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 217/2018****Concessão de Autorização nº 070 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Acácio Rieck em prestar o Serviço de Transporte Especial e que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 2398139/2018 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 070 ao Sr. Acácio Rieck, CPF nº 792.038.849-04.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 02/10/2018, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2399158** e o código CRC **30180D28**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 207/2018/SMS**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.142 de 30 de novembro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393 de 24 de janeiro de 2013 e o Decreto 28.693 de 03 de abril de 2017.

RESOLVE,

ART. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.023830-1, em face da empresa **OPEN CONSULTING IT SOLUTION DO BRASIL LTDA ME (CNPJ**

04.148.774/0001-15), para apurar eventual existência de dívida com o Administrado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2516049, exarado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento em 05 de outubro de 2018.

ART. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.023830-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 084/2018/SMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 941, em 17 de maio de 2018.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535003** e o código CRC **B018DDA3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 208/2018/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato com a empresa Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda. do Fundo Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes contrato com a empresa Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda. do Fundo

Municipal da Saúde:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Heloísa Hoffmann, Matrícula 81400;
- e) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- f) Joice Corrêa Gomes, Matrícula: 44237;
- g) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula: 47.872;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.
- d) Alice Strehl Amoros Torres, Matrícula 75555.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "e", "f" e "g" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as

especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 175/2018/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535570** e o código CRC **D0D756FF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 209/2018/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato entre São Marcos Medicina Nuclear EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores para a fiscalização do contrato entre São Marcos Medicina Nuclear EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Heloísa Hoffmann, Matrícula 81400;
- e) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- f) Joice Corrêa Gomes, Matrícula: 44237;
- g) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula: 47.872;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.
- d) Alice Strehl Amoros Torres, Matrícula 75555.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "e", "f" e "g" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 176/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535622** e o código CRC **24CCCB72**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 210/2018/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda do Fundo Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes do contrato com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda do Fundo Municipal da Saúde:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Heloísa Hoffmann, Matrícula 81400;
- e) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- f) Joice Corrêa Gomes, Matrícula: 44237;
- g) Oliani Elisa Zonta, Matrícula: 20323;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;
- d) Alice Strehl Amoros Torres, Matrícula 75555.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "e", "f" e "g" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser

observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 177/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535873** e o código CRC **D77BF060**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 211/2018/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de

veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Adriano Laemmle - CNH 01353510310 - Categoria B - Matrícula 46369;

II - Marcel Rodrigo Lopes - CNH 01064059649 - Categoria B - Matrícula 23311; e

III - Israel Kraisch - CNH 01954600800 - Categoria B - Matrícula 40392.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2536719** e o código CRC **9A6E18A9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 03/2018**

Concede prorrogação de prazo para procedimento de Tomada de Contas Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria SEI N. 001/2018 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD, publicada em 16/04/2018 com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades referentes à irregularidades na execução dos Contratos nºs. 67/2007 e 29, 49, 43 e 231 de 2008 do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2018.

Joinville, 09 de outubro de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2537849** e o código CRC **155F0E48**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 181/2018

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no

uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
28/2018	Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Manutenção Predial, para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2018	Nion Maron Dransfeld Paulo Sérgio de Simas Horn	Allyson Thiago Pereira
31/2018	Empresa para Ministar Treinamento <i>In Company</i> , sobre Processo Legislativo Municipal, para os Servidores da Câmara de Vereadores de Joinville, no ano de 2018	Eliane Lisboa Borba Gabriela Cristina Carvalho G. dos Santos	Juliana Filippe

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2509382** e o código CRC **ABE88F19**.

EDITAL SEI Nº 2516908/2018 - SED.NAD

Joinville, 03 de outubro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**AUDIÊNCIA PÚBLICA****ELEIÇÃO MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOINVILLE****MANDATO 2018/2022**

Considerando que na Audiência Pública realizada em 03 de outubro de 2018 não foram preenchidas duas vagas de suplentes representantes das entidades indicadas no inciso II (entidades de trabalhadores da educação e discentes) e uma vaga de suplente das entidades indicadas no incisos VI (entidades civis organizadas) do art. 2º da Lei nº 4.220, de 31 de agosto de 2000, com redação dada pela Lei nº 6.787, 18 de outubro de 2010.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar convoca Audiência Pública para a eleição de membros suplentes Mandato 2018/2022, representantes das instituições previstas no incisos II e VI do art. 2º da Lei nº 4.220, de 31 de agosto de 2000, com redação dada pela Lei nº 6.787, 18 de outubro de 2010, no dia, local, horários e termos que seguem doravante.

Art. 1º- Ficam convocados todos os interessados, em conformidade com os incisos II e IV do art. 2º da Lei nº 4.220, de 31 de agosto de 2000, com redação dada pela Lei nº 6.787, 18 de outubro de 2010:

- II - Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes;
- IV - Representantes de entidades civis organizadas;

Art. 2º - A Audiência Pública será realizada no dia 10 de outubro de 2018, às 9h00h na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação situada na Rua Itajaí, 390, 2º andar.

Art. 3º- Para fins de participação no processo eleitoral a que se refere este Edital, considerar-se-ão pessoas legalmente constituídas, os representantes das entidades civis e/ou entidades determinados nos incisos II e IV do art. 2º da Lei nº 4.220, de 31 de agosto de 2000, com redação dada pela Lei nº 6.787, 18 de outubro de 2010, que comparecerem à Audiência Pública, indicados por meio de ofício assinado pelo representante legal da entidade, endereçado ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Joinville, indicando os nomes de seus representantes (titular e suplente),

endereço, CPF, e-mail, telefone e cargo e/ou função que exercem na entidade.

Art. 4º- Caberá às pessoas legalmente constituídas pelas entidades, instituições, órgãos ou movimentos sociais determinados nos incisos II e IV do art. 2º da Lei nº 4.220, de 31 de agosto de 2000, com redação dada pela Lei nº 6.787, 18 de outubro de 2010, a realização da escolha dos seus representantes entre seus pares.

Parágrafo único: A escolha dos representantes a que se refere este caput será efetivada por maioria simples dos votos.

Art. 5º – Os casos omissos a este Edital serão analisados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Joinville do mandato corrente.

Gerson Knittel

Presidente

Conselho Municipal de Educação - Mandato 2014/2018



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Knittel, Usuário Externo**, em 08/10/2018, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2516908** e o código CRC **7B979744**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 526/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Acessórios para uso nos Equipamentos Eletro Médicos utilizados no atendimento diário aos pacientes internados no Hospital Municipal São José: Itens 8, 9, 10, 27, 54, 55, 56, 77, 78, 79, 81 e 93 - Medmax - Comercio de Equipamentos Medicos e Similares Eireli**, valor total R\$ 34.077,70 (trinta e quatro mil setenta e sete reais e setenta centavos). A Ata encontra-se apensa ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2018, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2534868** e o código CRC **56A168C7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 525/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Acessórios para uso nos Equipamentos Eletro Médicos utilizados no atendimento diário aos pacientes internados no Hospital Municipal São José: Itens 3, 5, 6, 17, 26, 32, 33, 43, 44, 46, 47, 62 e 65 - Ilhatec Com Naut Equip Hosp Ltda**, valor total R\$ 29.423,65 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2018, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2526624** e o código CRC **14555E8A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 524/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Retinógrafos para a Secretaria Municipal de Saúde: Item 01, W M JR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, valor total R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2018, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535814** e o código CRC **823DCE8B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2537316/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1113/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, que versa sobre a Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados nas Unidades de Saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville **RECURSO PMAQ**, assinada em 31/08/2018, no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 19:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 09/10/2018, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2537316** e o código CRC **CF656F06**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2528567/2018 - SEGOV.UAD

Número: 850/2018.

Empenho: 1119/2018.

Ata de Registro de Preços: 16/2018.

Detentora: HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 2 – 1un).

Data: 04/10/2018.

Valor da autorização: R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais).

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2528567** e o código CRC **7807A3A3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2528578/2018 -

SEGOV.UAD

Número: 851/2018.

Empenho: 1118/2018.

Ata de Registro de Preços: 10/2018.

Detentora: DANIELE KOLOMBESKY 06022635900.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 22, quantidade 2,16m²).

Data: 04/10/2018.

Valor da autorização: R\$ 86,40 (Oitenta e seis reais e quarenta centavos).

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 09/10/2018, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2528578** e o código CRC **337C88BE**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2543229/2018 -
SEGOV.UAD**

Número: 857/2018

Empenho: 1125/2018

Ata de Registro de Preços: 18/2018

Detentora: GM DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Data: 08/10/2018.

Valor da autorização: R\$ 1.072,86 (mil e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2543229** e o código CRC **9E510B8D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2509379/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 02 de outubro de 2018.

Contrato nº: 32/2018

Pregão nº 81/2017

Ata de Registro de Preços nº 01/2018

Contratada: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2018

Valor total: 4.182,00 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais)

Data: 02/10/2018.

Prazo de entrega: Os itens serão entregues até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de cada solicitação.

Prazo de vigência: Até 31/12/2018.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2509379** e o código CRC **7EFE43C0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2504380/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do pregão eletrônico nº 212/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 728999, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 02 - R\$ 11,66 e ITEM 04 - R\$ 11,47.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2504380** e o código CRC **A5015B40**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2503915/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 212/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 728999, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 01 – R\$ 11,23 e ITEM 03 - R\$ 32,53.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2503915** e o código CRC **75AB9D38**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2504548/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do pregão eletrônico nº 212/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 728999, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivo item e valor unitário, qual seja: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 05 - R\$ 36,12.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2504548** e o código CRC **7498180B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 2510695/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do pregão eletrônico nº 225/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 732635, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Forro de PVC e acabamentos destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 01 – R\$ 2,34, ITEM 02 - R\$ 2,38, ITEM 03 - R\$ 3,52 e ITEM 04 - R\$ 11,37.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2510695** e o código CRC **0DD62DE4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 2511032/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do pregão eletrônico nº 225/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 732635, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Forro de PVC e acabamentos destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 05 - R\$ 11,36.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2511032** e o código CRC **DE0FC236**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 2506972/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do pregão eletrônico n° 236/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil n° 733032, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - Rede de Proteção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 01 – R\$ 3,79, ITEM 02 - R\$ 7,36 e ITEM 03 - R\$ 7,36.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 14:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2506972** e o código CRC **B5DDED7B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 2528821/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP n° **079/2018** (Banco do Brasil n° **720437**), destinado à Aquisição de Materiais Descartáveis (papéis, copos, talheres, Etc) e Dispenser para papéis e copos para utilização no Hospital Municipal São José, pelo valor total por empresa: Maliedu Indústria e Comércio Ltda. - ME: Item 1, Valor Total R\$ 69.660,00. Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME: Itens 9 e 10, Valor Total R\$ 4.300,00. Restando Fracassado o item 14.

Joinville, 05 de outubro de 2018

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2018, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2528821** e o código CRC **BD9C97EA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2520232/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 101/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 718297, destinado a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos que servirão como base para a atualização, complementação e consolidação dos estudos existentes que comporão o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: MJ ENGENHARIA LTDA – R\$ 1.999.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2520232** e o código CRC **F6CBF3A3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2506741/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 209/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 732045,

destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA - ME, ITEM 01 – R\$ 1.560,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2018, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2506741** e o código CRC **01F20F19**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2496122/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 139/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 722717, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, ITEM 07 - R\$ 2,00, ITEM 09 - R\$ 2,48, ITEM 13 - 1,72 e ITEM 23 - R\$ 1,72; CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, ITEM 11 - R\$ 58,50; ALHOS KALUKE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, ITEM 15 - R\$ 34,99 e ITEM 25 - R\$ 34,99; A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, ITEM 18 - R\$ 8,99 e ITEM 28 - R\$ 8,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2018, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2496122** e o código CRC **FF1CFA38**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2496980/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 174/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 728320 destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frios)**, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da **Secretaria de Assistência Social de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, ITEM 01 – R\$7,99, ITEM 06 - R\$4,19, ITEM 07 - R\$4,01. Os itens 02, 03, 04 e 05 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2018, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2496980** e o código CRC **B605B042**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2535138/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 226/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 731511, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de troféus para premiação nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: KSPORTS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, ITEM 01 – R\$ 160,00, ITEM 02 - R\$160,00, ITEM 03 - R\$90,00, ITEM 04 - R\$43,00, ITEM 05 - R\$39,90, ITEM 06 - R\$62,00. ITEM 07 - R\$943,00, ITEM 08 - R\$849,00, ITEM 09 - R\$749,00, ITEM 10 - R\$848,00, ITEM 11 - R\$848,00, ITEM 12 - R\$1.350,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535138** e o código CRC **B65622AD**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2519233/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços nº 272/2018** destinado à **contratação de empresa para realizar a ampliação do Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro**, na Data/Horário: 25/10/2018 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/10/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/10/2018, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2519233** e o código CRC **949B5B9D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2525512/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 284/2018** destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Almirante Tamandaré, Rua Araranguá, Rua Benjamin Constant, Rua Dona Francisca, Rua Germano Stein, Rua Itaiópolis, Rua Jaraguá, Rua Otto Boehm, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Presidente Costa e Silva e Rua Quintino Bocaiúva**, na

Data/Horário: 09/11/2018 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2525512** e o código CRC **A3EBDC85**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 2526527/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços nº 247/2018** destinado à **contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do CEI Eliane Krüger**, na Data/Horário: 30/10/2018 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2526527** e o código CRC **F84EC64A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 2543240/2018 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - SRP - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTA LICITAÇÃO CONTÉM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO E MÓVEIS PARA ESTÚDIO DE TV, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – **22/10/2018, às 14 horas.**

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 09 de outubro de 2018.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2543240** e o código CRC **8957C505**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 2531878/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville declara **DESERTO** o **Pregão Eletrônico nº 068/2018** (Banco do Brasil 737602), para **Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, que constam na tabela SIGTAP-SUS, para o Laboratório do Hospital Municipal São José (LHMSJ)**, pois até o dia e hora determinados no Edital não houve o cadastramento de nenhuma proposta para o lote 1 do mesmo (SEI 2531847).

Joinville, 10 de outubro de 2018.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/10/2018, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/10/2018, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2531878** e o código CRC **522CBBFA**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 2523104/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos, da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, que o processo licitatório de **Tomada de Preços nº 200/2018** destinada à **contratação de serviços de engenharia para complementação dos Sistemas Preventivos de Incêndio do galpão denominado Centro de Eventos, situado no complexo de edificações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, restou fracassado, conforme ata de deliberação realizada em 05 de outubro de 2018. A ata da reunião para deliberação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2523104** e o código CRC **67EA04C9**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2533824/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 300/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 739312, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na Data/Horário: 22/10/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2533824** e o código CRC **EB30D8A5**.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2533513/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 278/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 738373 para a locação de caminhão com equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, para revisão das especificações do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2533513** e o código CRC **D291B774**.

COMUNICADO SEI N° 2533029/2018 - SEPUD.UPD

Joinville, 08 de outubro de 2018.

Comunicamos que a Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Centro de Atividades SESC, realizar-se-á no dia 22 de outubro de 2018, às dezoito horas e trinta minutos, no SESC , Rua Itaiópolis, n° 470 - Bairro América - Joinville SC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 08/10/2018, às 10:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/10/2018, às 11:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2533029** e o código CRC **FC4F1185**.

DECISÃO SEI N° 2500329/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de outubro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 299/2018/NAT**Solicitante: E. A. J. S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2500288) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária E. A. J. S., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento de angiorressonância arterial cervical.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2500329** e o código CRC **05B58D6A**.

DECISÃO SEI Nº 2499741/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de outubro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 200/2018/NAT**Solicitante: R. F. S.**Órgão/Unidade de origem: Univille*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2499637), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária R. F. S., assistida pela Univille, que objetivava realização de ressonância magnética funcional de crânio em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2499741** e o código CRC **AED1477F**.

DECISÃO SEI Nº 2499512/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 189/2018/NAT

Solicitante: F. G.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do

pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2499412) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário F. G., assistid pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de bandas oligoclonais em LCR.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2499512** e o código CRC **46331852**.

DECISÃO SEI Nº 2484335/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 27 de setembro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 276/2018/NAT

Solicitante: S. C. F.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Comasa

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2484282) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária S. C. F., assistida pela Microrregião Comasa, que objetivava a realização de teste avidéz para toxoplasmose.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2484335** e o código CRC **C9660090**.

DECISÃO SEI Nº 2477790/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de setembro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 284/2018/NAT

Solicitante: N. L. D.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2477698) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário N. L. D., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame alfa feto proteína.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Gerente**, em 08/10/2018, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2477790** e o código CRC **002088AE**.

DECISÃO SEI N° 2458337/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 21 de setembro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 239/2017/NAT

Solicitante: S. C. S.

Órgão/Unidade de origem: Microrregião Saguçu

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2458293), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária S. C. S., assistida pela Microrregião Saguçu, que objetivava a realização de exame molecular para Síndrome Angelman em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2458337** e o código CRC **1326B5DF**.

DECISÃO SEI Nº 2500159/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 301/2018/NAT

Solicitante: B. S. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2499919), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário B. S. S., assistido pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava a realização de procedimentos de fisioterapia respiratória e motora domiciliar em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2500159** e o código CRC **EB36FCBF**.

DECISÃO SEI Nº 2507329/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 02 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 277/2018/NAT

Solicitante: D. P.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante da perda superveniente do objeto, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2507295) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário D. P., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de dosagem de alfa-fetoproteína.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2507329** e o código CRC **037E04FE**.

DECISÃO SEI N° 2495864/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de outubro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 214/2018/NAT**Solicitante: T. S. S.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2495690), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária T. S. S., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de Bandas Oligoclonais em LCR em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2495864** e o código CRC **2852C7AB**.

DECISÃO SEI N° 2495063/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 247/2018/NAT

Solicitante: J. A. C.

Órgão/Unidade de origem: Coordenação de Acompanhamento de Processos Judiciais

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2494879), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. A. C., assistido pela Coordenação de Acompanhamento de Processos Judiciais, que objetivava a realização do Teste de Q.I. WISC III E IV em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2495063** e o código CRC **F5A44441**.

DECISÃO SEI Nº 2494802/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 269/2018/NAT

Solicitante: E. A. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2494495), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. A. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de Bandas Oligoclonais em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2494802** e o código CRC **86AFB591**.

DECISÃO SEI Nº 2481344/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 27 de setembro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 188/2018/NAT

Solicitante: C. S. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2480399), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário C.S.S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame de Bandas Oligoclonais em LCR em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2481344** e o código CRC **D89152A9**.

DECISÃO SEI Nº 2498440/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 307/2018/NAT

Solicitante: O. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2498028), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário O. S., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de Pazopanibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2498440** e o código CRC **BF6D203A**.

DECISÃO SEI Nº 2497899/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de outubro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 297/2018/NAT

Solicitante: O. P.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2497236), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário O. P. , assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento medicamento Bortezomibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2497899** e o código CRC **42877DF3**.

DECISÃO SEI N° 2489298/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de setembro de 2018.

Requerimento Administrativo n° 274/2018/NAT

Solicitante: I. C. L.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2488839), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária I. C. L., assistida pelo Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que objetivava o fornecimento do medicamento enoxaparina 40mg favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/10/2018, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2489298** e o código CRC **D6E255EA**.

ERRATA SEI Nº 2535889/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 30.794, de 8 de março de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 894, de 08 de março de 2018.

Onde se lê: "**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 06 (seis) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:"

Leia-se:"**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 06 (seis) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de março de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:"

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/10/2018, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 09/10/2018, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2535889** e o código CRC **05F3036C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2513422/2018 - SAS.UAC

Joinville, 03 de outubro de 2018.

Resolução nº 022/2018

Dispõe sobre a aprovação de habilitação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência- COMDE para eleição do CONADE- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições, em reunião ordinária de 2 de outubro de 2018, discutiu e deliberou sobre a participação do COMDE no processo eleitoral do CONADE-Edital 002/2018.

Considerando aprovação por unanimidade em assembleia;

Considerando Edital de Convocação nº 002-2018-CONADE, que dispõe sobre processo eleitoral para composição de gestão do CONADE- biênio 2019/2020;

Resolve:

Art.1º - Aprovar a participação deste conselho como candidato e eleitor no processo eleitoral 2019/2020, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência- CONADE.

Art2º- Aprovar o nome do Vice Presidente Paulo Sérgio Suldovski como representante do COMDE neste processo.

Atenciosamente,

Nelso Farias

Presidente do COMDE



Documento assinado eletronicamente por **Nelso Farias, Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2513422** e o código CRC **5774A4DF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 76/17 - A fim de verificar suposta conduta inadequada envolvendo a falta de registros no Boletim de Atendimento de Urgência (BAU) de paciente, e a falta de troca de informações na passagem de plantão entre médicos plantonistas, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor das servidoras Dieli Fernandes de Lima, matrícula 47.353, Patrícia Velasques Cervo, matrícula 43.095, Katherine Alves, Matrícula 47.478 e Carolina Piccinini de Pinho, matrícula 39.636, todas médicas plantonistas, na Secretaria da Saúde, sendo que tais irregularidades teriam supostamente infringido os incisos I, II, IV e VIII do artigo 155 c/c os incisos V e XIII, do art. 156, todos da Lei Complementar 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 09/10/2018, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2538344** e o código CRC **3C0B65C4**.